



PROTOCOLO DE ORGANIZAÇÃO DE PROVAS DE PATINAGEM ARTÍSTICA

Com o objetivo de assegurar organização da prova de patinagem artística da responsabilidade desta associação e conscientes do papel dinamizador da modalidade dos seus clubes associados, é celebrado o presente protocolo entre o Clube XXXXXXXXXXXX (1º outorgante) e a Associação de Patinagem do Porto (2º outorgante), no âmbito da realização do Campeonato XXXXXXXXXXXX, no Pavilhão XXXXXXXX, nos dias xx e xx de xxxxxx de 2019.

Nos termos seguintes:

Cláusula 1ª

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto estabelecer os princípios de cooperação mútua entre os outorgantes, com vista à organização da prova a que o Clube (1º outorgante) se candidatou nos termos do artº 5º do Regulamento Geral de Atividade Desportiva desta associação, complementado pelo Caderno de Encargos em vigor para a presente época e que foi oportunamente atribuída em reunião de xx de xxxx de 2019.

Cláusula 2ª

(Obrigações)

Tanto o 1º outorgante como o 2º outorgante comprometem-se a respeitar e a responsabilizar-se individualmente pelas obrigações emanadas pelos regulamentos associativos em vigor, nomeadamente o Regulamento Geral de Atividade Desportiva, complementado pelo Caderno de Encargos de Adjudicação de Provas, pelo Regulamento de Justiça e Disciplina, bem como pela Legislação em Vigor no âmbito desta realização.

O 1º outorgante, na qualidade de parceiro local que disponibiliza diretamente ou indiretamente por intermédio da autarquia o recinto desportivo, compromete-se a zelar pela segurança dos participantes e espectadores, promovendo as ações preventivas e corretivas que considere necessárias a este fim e a respeitar a legislação em vigor, nomeadamente no controlo de entradas e funcionamento de bar, particularmente na venda de bebidas alcoólicas e recipientes de vidro.

Cláusula 3ª

(Nomeação de responsáveis pela organização)

Conforme previsto nos Regulamentos da APP o Responsável pela Organização e Diretor de Prova será o Vice-Presidente para a Patinagem Artística José Carlos Almeida Sousa ou em quem ele delegar, devendo para o efeito informar o Delegado do Clube Organizador com pelo menos 48 horas de antecedência, salvo motivo de força maior.

O Clube Organizador (2º outorgante), desde já nomeia como seu Delegado à Organização Sr. _____, que terá a função de coadjuvar o Responsável pela Organização e Diretor de Prova da APP e garantir as funções previstas no Caderno de Encargos e não poderá nesta prova desempenhar outras funções. Em caso de necessidade de alteração deste Delegado deverá o Clube Organizador informar o Responsável pela Organização e Diretor de Prova da APP com pelo menos 48 horas de antecedência, salvo motivo de força maior.

Cláusula 4ª

(Vigência)

O presente protocolo entrará em vigor depois de assinado pelos outorgantes, aplica-se durante a fase preparatória de meios e organizativa, a realização da prova e extingue-se automaticamente com o final da desmobilização de meios e de eventuais responsabilidades inerentes.

Porto, xx de xxxxxx de 2019

O Presidente da Direção do Xxxxxxxxxxxx

(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

O Presidente da Associação de Patinagem do Porto

(Delfim Ribeiro)